



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N° 08/2012 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura do Município de Tamboara, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA para o Concurso Público de Edital de Abertura nº 01/2011, conforme segue:

**Art. 1º** Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital para a realização da Prova de Aptidão Física do Concurso Público da Prefeitura do Município de Tamboara, que realizar-se-á na data de **25/03/2012 em horário e local estabelecidos no ANEXO I deste Edital.**

**I** - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, sendo passível de eliminação em caso de atraso.

**II** - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado no ANEXO I deste Edital, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.**

**III** - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

**IV** - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado.

**V** - O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física, ou que não apresentar-se no horário estabelecido para a sua realização, ou não comparecer na data prevista, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

**VI** - O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

**VII** - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos **não** serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**VIII** - Será considerado apto na prova de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

**IX** - A prova realizar-se à, independentemente das condições climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

**Art. 2º** A prova prática será avaliada conforme o estabelecido na Tabela 11.2 do Edital de Abertura nº 01/2011.

**Art. 3º** O candidato, que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou apresentar-se fora do local, data, e horário de convocação pré-determinados neste Edital, será eliminado do Concurso Público.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tamboara/PR, 14 de março de 2012.

Reinaldo Gimenez Milan  
**Prefeito do Município**